



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1396/2014

SÚMULA: Altera a classificação de zoneamento dos Lotes de Terras n.º 74, Mat. n.º 2.295 e n.º 1.670, Mat. 671, ambos da Secção Central desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

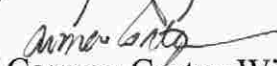
Art. 1º. Os Lotes de Terras n.º 74, com área de 24.200,00 m², registrado sob a Matrícula n.º 2.295 e Lote n.º 1.670, com área de 7,26 há, registrado sob a Matrícula n.º 671, atualmente classificados como Zona de Controle Ambiental, ZCA-2, passam a ser classificados como **ZONA PRODUTIVA, sendo enquadradas como ZONA PRODUTIVA 3 – ZP3**, nos termos da Lei n.º 829/2004 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único : As cópias das matrículas, dos memoriais descritivos dos Lotes citados o caput, anexos a presente Lei, são parte integrante desta.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2014.


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal


Carmen Cortez Wilcken
Chefe de Gabinete